



**Prefeitura de
SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

LEI Nº923/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

“ALTERAR O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 895, DE 21 DE JUNHO DE 2018 E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS**, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda na Lei Orgânica Municipal, **APROVA e EU**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados o artigo 2º da Lei Municipal nº 895, de 21 de junho de 2018, excluindo-se as funções de Coordenador CRAS e Coordenador CREAS dos Anexos I e III e o quantitativo de cargos de Técnico de Nível Médio II (visitador), do Anexo VII.

Parágrafo Único – Os profissionais mencionados no caput deste artigo terão o quantitativo conforme disposto na tabela a seguir:

Cargo	Quantitativo
Técnico de Nível Médio II (Visitador)	05
Técnico de Nível Superior I (CREAS-MAS)	02

Art. 2º - Ficam ainda alterados as remunerações dos cargos de Técnico de Nível Médio; Técnico de Nível Médio I; Técnico de Nível Médio II; Técnico de Nível Superior; Técnico de Nível Superior I; Técnico de Nível Superior II; Técnico de Nível Superior III; Educador Físico; Instrutor de Informática; Oficineiros de Violão e Coral, Música, Dança, Artesanato, Culinária, Beleza, Teatro, Corte e Costura; Orientador Social.

Parágrafo Único – Os profissionais mencionados no caput deste artigo receberão conforme disposto na tabela a seguir:



Prefeitura de
**SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**

Profissão	Remuneração
Técnico de Nível Médio	R\$ 1.200,00
Técnico de Nível Médio I	R\$ 1.300,00
Técnico de Nível Médio II	R\$ 2.000,00
Técnico de Nível Superior	R\$ 1.300,00
Técnico de Nível Superior I	R\$ 1.500,00
Técnico de Nível Superior II	R\$ 2.000,00
Técnico de Nível Superior III	R\$ 2.600,00
Educador Físico	R\$ 1.300,00
Instrutor de Informática	R\$ 1.300,00
Oficineiros de Violão e Coral, Música, Dança, Artesanato, Culinária, Beleza, Teatro, Corte e Costura	R\$ 1.300,00
Orientador Social	R\$ 2.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos ao dia 10 de agosto de 2018.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, DE SÃO MIGUEL DO
ARAGUAIA**, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de 2018.

CERTIFICAÇÃO
Certifico e dou fé que data fixei uma
Presente de no placard desta Prefeitura
municipal, no lugar de acordo com a Lei,
SM. do Araguaia

Marina B. de Souza Fari
Chefe de Gabinete
Decreto Nº 1219/2017

Nélio P. Cunha
NÉLIO PONTES DA CUNHA
Prefeito Municipal